



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº397 DE 07 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO PARA ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO, DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alienar na modalidade de leilão Público, os seguintes veículos:

1- Um veículo, Marca Mercedes-Benz, Micro Ônibus, Chassi 9BM308304HB766990, ano de fabricação 1987, Placa BWF 9035, cor predominante Cinza, Combustível Diesel, no valor mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil), incorporado ao Patrimônio Municipal, sob nº 509, código 330.

2- Um veículo, espécie tipo MIS/Camioneta, marca VW/Kombi ano de fabricação 1997, Chassi 9BWZZZ237VP0344256, Placa BPY 4308, cor predominante Branca, Combustível Gasolina, capacidade de lotação 8 passageiros, Preço mínimo de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), incorporado ao Patrimônio Municipal, sob nº 1.101, código nº 994.

3- Um veículo, espécie tipo Caminhão, marca Volkswagen, modelo 13-130, ano de fabricação 1986, Chassi V029787, Placa BPY 5929,

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

cor predominante vermelha, Combustível Diesel, Preço mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), incorporado ao Patrimônio Municipal, sob nº 271, código nº 208.

4 - Um Engenho de Serra Horizontal marca Baldan mod.MC/1, passagem de tória de 1,20 mts, carro de 6 mts, jogo de parafusos chumbadores e transmissão intermediária de 1 mt x 2 com polias, Preço mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incorporado ao Patrimônio Municipal, sob nº 271, código nº 208.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias(SP), em 07 de
Junho de 2.002


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra;


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente